

## LEI Nº 2.623/2018

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Associação Recreativa e Cultural Bloco da Latinha - CNPJ: 06.099.186/0001-64.**

**Parágrafo único** - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Art. 2º** - A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2618, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 07 de fevereiro de 2018.

**Edson de Souza Vilela**

***Prefeito de Carmo do Cajuru***